



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Licitações
Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
PROCESSO Nº 9929/2026
ID 1098622

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESPECIFICAMENTE MICROCOMPUTADORES (KITS MONTADOS) E MONITORES DE VÍDEO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS, AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 15h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

1º - Considerando a exigência de gabinete ATX Tool-Less, sem utilização de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/remoção de componentes, solicita-se esclarecer:

Será aceito gabinete que possua sistema Tool-Less apenas para SSD/HD, drive óptico e dispositivos M.2?

A solicitação se justifica pela baixa ou nula disponibilidade no mercado de gabinetes ATX que sejam totalmente Tool-Less para todos os componentes, sem comprometer a segurança e a estabilidade dos dispositivos ou exigir adaptações no gabinete original.

2º - Considerando a exigência de memória DDR5 8 GB (2x4 GB), 5600 MHz, solicitamos esclarecer:

Será aceita a configuração de memória DDR5 de 8 GB (1x8 GB), com frequência de 5600 MHz, em substituição à configuração 2x4 GB?

A solicitação se justifica em razão da indisponibilidade de módulos DDR5 de 4 GB no mercado, sendo a configuração de 1x8 GB DDR5 5600 MHz uma alternativa disponível para atender à capacidade total de 8 GB especificada.

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE INTELIGENTE E TRANSPARÊNCIA

Após análise do 1º questionamento apresentado e considerando a necessidade de preservar a competitividade do certame, evitar eventual restrição desnecessária à participação de fornecedores e possível redução da disponibilidade de equipamentos aptos ao atendimento do objeto, entendemos ser pertinente flexibilizar parcialmente a exigência relativa à tecnologia Tool-Less.

A exigência foi estabelecida com a finalidade de proporcionar maior facilidade de manutenção, substituição e instalação de componentes, sem prejuízo da segurança e estabilidade do equipamento. Contudo, considerando as características dos equipamentos atualmente disponíveis no mercado e buscando preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, entende-se razoável admitir solução que não seja integralmente Tool-Less para todos os componentes.

Dessa forma, serão aceitos gabinetes ATX que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- abertura e fechamento da tampa do gabinete sem utilização de ferramentas;
- instalação, remoção e fixação das unidades de armazenamento, incluindo SSD/HD e dispositivos M.2, sem utilização de ferramentas, quando aplicável ao componente;
- os demais componentes deverão permanecer devidamente fixados e acondicionados, garantindo segurança, estabilidade e adequado funcionamento do equipamento;
- a fixação e o travamento de placas e adaptadores de expansão instalados nos slots PCI poderão ser realizados mediante parafusos ou outros mecanismos próprios de fixação, não sendo exigida, para esses componentes, a utilização obrigatória de sistema Tool-Less.

Permanece a exigência de que não sejam realizadas adaptações no gabinete original com a finalidade de atender artificialmente aos requisitos, devendo o equipamento ser fornecido montado de acordo com as especificações e padrões do fabricante.

A flexibilização ora promovida não altera a exigência de gabinete padrão ATX, tampouco os demais requisitos de segurança, ventilação, expansibilidade, acomodação dos componentes e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que a presente resposta implica alteração da especificação técnica originalmente estabelecida, a Administração promoverá a correspondente retificação do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com a divulgação da alteração na mesma forma de publicação do edital e observância dos procedimentos e prazos legais aplicáveis.

Após análise do 2º questionamento e realização de consulta complementar ao mercado, verificou-se que há baixa disponibilidade de módulos de memória DDR5 de 4 GB, sendo predominante no mercado a oferta de módulos DDR5 a partir de 8 GB.

Diante dessa realidade de mercado, a manutenção da exigência específica de 2 módulos de 4 GB poderia restringir desnecessariamente o universo de equipamentos disponíveis, reduzir a competitividade do certame e, potencialmente, ocasionar aumento injustificado dos preços ofertados ou até mesmo ausência de propostas para o item.

Considerando que a necessidade administrativa está relacionada à disponibilização de 8 GB de memória DDR5, com frequência mínima de 5600 MHz, e visando ampliar a competitividade e obter condições mais vantajosas para a Administração, será admitida a configuração de 8 GB (1x8 GB) DDR5 5600 MHz, em substituição à configuração originalmente prevista de 2x4 GB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Licitações

Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A configuração de 1x8 GB mantém a capacidade total de memória estabelecida e a frequência mínima requerida, além de possibilitar eventual expansão futura mediante utilização do segundo slot disponível na placa-mãe, conforme as características do equipamento ofertado.

Assim, para fins de aceitação da proposta, será considerada atendida a exigência quando o equipamento possuir: memória DDR5, capacidade mínima de 8 GB, frequência mínima de 5600 MHz, Non-ECC, Un-buffered, admitida a configuração de 1x8 GB ou 2x4 GB.

A configuração em 1x8 GB não será considerada, por si só, motivo para desclassificação, desde que atendidos integralmente os demais requisitos técnicos estabelecidos para o equipamento.

Considerando que a presente resposta implica alteração da especificação técnica originalmente estabelecida, a Administração promoverá a correspondente retificação do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com a divulgação da alteração na mesma forma de publicação do edital e observância dos procedimentos e prazos legais aplicáveis.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Vivianne Cavalcanti
Pregoeira

Suzy Queiroz
Membro